



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 84/2009 -

"Altera a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Procurador Geral do Município**, criado pela Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I e IV, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 10 de julho de 2009.

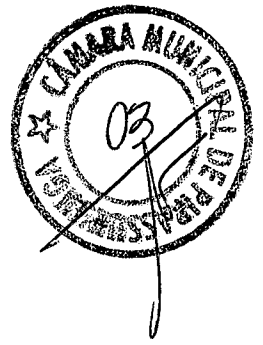
- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
09	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, *visa alterar a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986*, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Procurador Geral do Município.

Recentemente foi apresentada a essa Casa de Leis, representação do Chefe do Executivo, solicitando revisão do subsídio mensal pago aos Secretários Municipais, justificando que os valores ora praticados estariam inferiores aos da região e, tratando-se de cargos de inteira confiança e que requerem dedicação total à municipalidade, nada mais justo que a remuneração seja condizente com as responsabilidades exigidas dos agentes públicos ocupantes de tais cargos.

Levando-se em conta o princípio da isonomia, assegurado pela Constituição Federal, vimos mais uma vez, à presença dos nobres Edis, apresentar esse projeto, para que, o tratamento dado aos Secretários Municipais, seja igual ao Procurador Geral do Município, o qual vem realizando brilhante trabalho à frente de nossa Procuradoria, trabalho esse tão importante quanto ao realizado pelos Secretários.

Por todo o exposto, encarecemos para tramitação da matéria, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 10 de julho de 2009.

- ADILMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3759

PROJETO DE LEI Nº 84/2009

“Altera a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Procurador Geral do Município**, criado pela Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I e IV, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 14 de julho de 2009.


Natal Furlan
Presidente



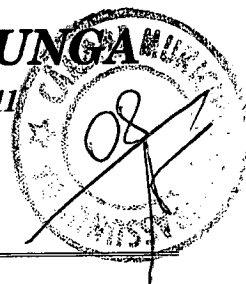
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

N.T.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
09	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

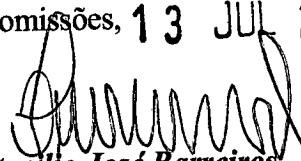


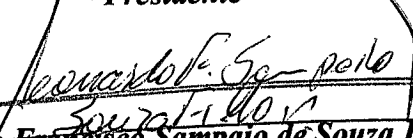
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Procurador Geral do Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 JUL 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Procurador Geral do Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 JUL 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Relator

SEM ASSINATURA

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 331/2009

PROVENDO
Previdência-se a respeito
Sala das Sessões, 13 de JUL de 2009
Natal Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 84/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, elevando a referência salarial inicial do emprego em comissão de Procurador Geral do Município.**

Sala das Sessões, 13 de julho de 2009.

Wallace

Otacílio José Barreiros
Vereador

105 v

Natal Furlan

SEM EFETU
Paulo Roberto

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.845, DE 15 DE JULHO DE 2009 –

“Altera a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de **Procurador Geral do Município**, criado pela Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I e IV, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
09	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

LEI Nº 3.844, DE 15 DE JULHO DE 2009

"Altera a Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de Superintendente do SAEP, criado pela Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II e IV, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	42 a 49
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Licitação	43 a 50
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	49 a 56
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61

LEI Nº 3.845, DE 15 DE JULHO DE 2009

"Altera a Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 52 (cinquenta e dois) para 61 (sessenta e um) a referência salarial inicial do emprego em comissão de Procurador Geral do Município, criado pela Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I e IV, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO****Fábio Roberto Ferrari**

Jornalista Responsável - MTB 29.640

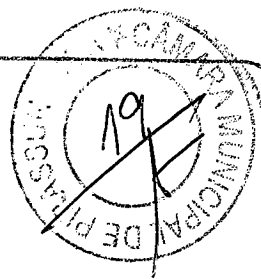
Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

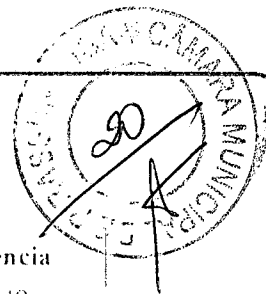
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Julho/2009

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Sancamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFÉ "Presidente Médici"	
09	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

- Anexo à Lei nº 3.845, de 15 de julho de 2009 -

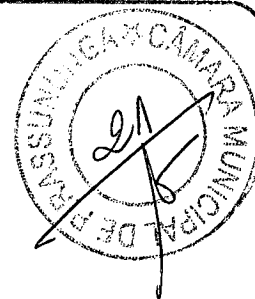


Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Jornalista	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
09	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Secretário Municipal de Governo	61
01	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura	
01	Procurador Geral do Município	

- Anexo à Lei nº 3.845, de 15 de julho de 2009 -

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)



"TABELA DE REFERÊNCIAS"

Julho/2009

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

- Anexo à Lei nº 3.845, de 15 de julho de 2009 -